



CÂMARA DE VEREADORES DE CANOINHAS

Capital do Doador Voluntário de Sangue

<http://www.canoinhas.sc.gov.br>

(47) 3622-3804



LEI nº 4.707, de 24/03/2011

APERFEIÇOAMENTO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

O Vereador Beto Passos, Presidente da Câmara de Vereadores de Canoinhas, nos termos do Art. 44, § 7º, da Lei Orgânica do Município; Faço saber que a Câmara aprovou e eu promulgo a seguinte:

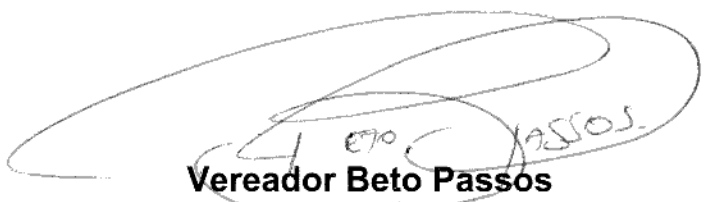
LEI

Art. 1º O Servidor Público Municipal, terá treinamento e aperfeiçoamento profissional através de participação de congressos, seminários, cursos e/ou similares.

Art. 2º Nos eventos de que trata o artigo 1º, onde houver a participação de servidor público municipal, será obrigatório a presença de no mínimo um servidor público municipal do quadro efetivo da área profissional a fim.

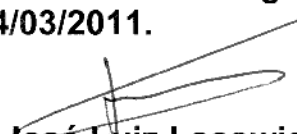
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas (SC), 24 de março de 2011.



**Vereador Beto Passos
Presidente da Câmara**

Registrada e publicada a presente Lei na Secretaria Legislativa da Câmara de Vereadores de Canoinhas, em 24/03/2011.



**José Luiz Lacowicz
Secretário Legislativo**